



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 – 00004
PROCESSO Nº 04/2024 -IPMP

CONTRATO Nº 05/2024

Contrato Administrativo para Aquisição de Cestas Básicas para atender os Servidores Públicos Municipais desta autarquia, de acordo com a Lei municipal nº 273 de 30 de março de 2011, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, que entre si celebram de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO LTDA, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS** devidamente inscrito no CNPJ nº 00.978.716/0001-68, com sede na Rua 31 de Março, nº 221, Centro, neste ato representado por sua Presidente, a Sr.^a **MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente domiciliada na Rua CARLOS BRITO, 247 – PROMISSÃO III, Paragominas-PA, portadora do CPF nº 641.557.142-72 e RG nº 2836275 PC/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a Empresa **ALIANÇA COMÉRCIO & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, localizada na rua 21 de Abril, nº285, Centro, cep: 68.625,160, inscrita no CNPJ sob nº 06.268.889/0001-79, representada pelo Sr. **JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA**, brasileiro, casado, residente domiciliada na Rua Antônio Felisberto, nº 98 – Bairro Promissão, Paragominas-PA, cep: 68.628-170, portador do CPF nº 396.110.512-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem nos termos do resultado do processo de **DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 - 00004**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Cestas Básicas para atender os Servidores Públicos Municipais desta autarquia, de acordo com a Lei municipal nº 273 de 30 de março de 2011, pelo período de 12 meses podendo haver prorrogação conforme legislação vigente, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência do presente processo de dispensa de licitação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se aos demais documentos do presente processo de dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA I I– DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1. A presente Dispensa de Licitação está fundamentada conforme o Art. 75, II da Lei 14.133/21, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referências e seus anexos.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA:

3.1. O Prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do Artigo nº 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme previsto no estudo técnico preliminar, com início na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - PREÇO:

4.1. O valor global deste Contrato Administrativo é de **27.590,40 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, com exceção das ferramentas e combustível que ficarão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto de Previdência do Município

PROJETO ATIVIDADE: 2.143– Manutenção das Atividades do IPMP

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**

Subelemento: 3.3.90.30.07 - **Gêneros de Alimentação**

Recurso: Próprio.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paragominas com autorização da Presidente da autarquia em cheque.

6.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.



6.5. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.7. A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.8. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo;

7.1.1. O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato;

7.1.2. A repactuação de preços, quando solicitada pela contratada, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pelo setor de compras e contratos e Presidente do Instituto para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3. A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.1.4. Demais previsões da lei 14.133/2021 e suas alterações.



CLÁUSULA VIII - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

8.1 Execução imediata a partir da data do início do contrato, conforme os termos descritos nos documentos anexados a este processo.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

9.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

9.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

9.3.1. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

9.3.2. Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

9.3.3. Dar ciência ao Instituto de Previdência Social dos Servidores municipais de Paragominas, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Presidente, Diretora Administrativa e Diretora Financeira;

10.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

10.3. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

10.4. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.5. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

10.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

10.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme previsto neste instrumento.



- 10.9. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 10.10. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei;
- 10.11. Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas da ordem de execução de serviço;
- 10.12. Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº 4320/64;
- 10.13. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. 1 Fornecer os produtos, objeto deste contrato, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso o fornecedor esteja instalado neste Município e de até 5 (cinco) dias úteis caso seja de outras localidades.
- 11.2 Entregar os produtos no IPMP conforme emissão de ordem de compra e endereço a ser informado, para o servidor credenciado a receber.
- 11.3 Os produtos deverão ser garantidos eventuais defeitos de fabricação. Sendo assim, é de responsabilidade da empresa vencedora a manutenção ou substituição de tais produtos em prazo não superior de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação.
- 11.4 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, conforme a proposta apresentada.
- 11.5 Todas as despesas com a entrega ficam por conta da contratada;
- 11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
- 11.7 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 11.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.
- 11.9 Permitir a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 11.10 Prestar esclarecimentos necessários à contratante sempre que solicitados.
- 11.11 Qualquer gênero ou material de limpeza que for detectado alterações, por parte do IPMP, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo, as datas e quantidades de entregas deverão ser cumpridas rigorosamente.
- 11.12 Apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.



CLÁUSULA XII- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XIII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.7. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

13.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

13.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XV - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

15.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade, conforme Art. 94 da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 29 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

ALIANÇA COMÉRCIO & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1:_____

2:_____

CPF:

CPF:



CONTRATO Nº 05/2024

ANEXO I

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) CESTAS BÁSICAS REFERENTE A 12 (DOZE) REMESSAS NO ANO DE 2024, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS”.

DESCRIÇÃO CESTA BÁSICA

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
01	ARROZ TIPO 1 Especificação: arroz tipo 1. longo fino, subgrupo polido, produto 100% natural. características: cor característica, aspecto de grãos, sabor e odor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. sem glúten. embalagem de 1kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. origem: indústria brasileira.	05	KG	FAZENDA	R\$ 31,99	R\$ 31,99
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Especificação: feijão carioquinha tipo 1, embalagem de 1 kg, aspecto de grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, com sabor e odor característicos, ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. origem: indústria brasileira.	02	KG	BOCA CHEIA	R\$ 8,15	R\$ 16,30
03	FARINHA (FINA) DE MANDIOCA Especificação: farinha fina de mandioca. características sensoriais: cor amarela ou branca, odor e sabor característicos. embalada apropriadamente em embalagem primária de saco plástico de 01kg, transparente, limpo, não violado e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade.	02	KG	REGIONAL	R\$ 10,00	R\$ 20,00
04	AÇUCAR CRISTALIZADO Especificação: açúcar cristalizado embalado apropriadamente em embalagem primária de saco plástico atóxico, incolor, transparente termossoldado, resistente, com capacidade de 1kg. características sensoriais: produto de cor branca, odor e sabor característicos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. origem: indústria brasileira.	04	KG	CAUAXI	R\$4,99	R\$ 19,96
05	PAPEL HIGIÊNICO – 30 METROS (4X1) Especificação: papel higienico com folha simples (30m x 10cm). embalagem primária. origem: indústria brasileira.	01	PCT	FLORAL	R\$ 3,90	R\$ 3,90
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PCT 200 GR Especificação: leite em pó integral. características sensoriais: cor branca e levemente amarelada, sabor e odor agradável e não rançoso. embalagem primária de 200g. produto devidamente registrado no ministério da agricultura, pecuária sif/dipoa. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. origem: indústria brasileira.	02	PCT	CCGL	R\$ 8,90	R\$ 17,80
07	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA 500GR Especificação: macarrão espagete sêmola. pacote contendo 500g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. origem: indústria brasileira.	02	PCT	BRANDINI	R\$ 5,50	R\$ 11,00
08	CAFÉ – PCT DE 250GR (EMBALADO A VÁCUO) Especificação: café em grão do tipo arábico, torrado, moído, com embalagem primária a vácuo em saco aluminizado com 250g, produto com certificado de autorização do uso do selo de pureza abic. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. origem: indústria brasileira.	02	PCT	SANTA CLARA	R\$9,15	R\$ 18,30



GOVERNO MUNICIPAL
IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas
CNPJ 00.978.716/0001-68

09	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO – 500GR Especificação: flocos de milho pré-cozido, embalagem primária de 500g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. origem: indústria brasileira.	01	PCT	NUTRIVI TA	R\$ 2,15	R\$ 2,15
10	ÓLEO DE SOJA – 900 ML (EMBALAGEM PET) Especificação: óleo de soja em pet. aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos, embalagem primária de 900 ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. origem: indústria brasileira.	02	UND	PRIMOR	R\$ 8,53	R\$ 17,06
11	ESPONJA EM LÃ DE AÇO – 60GR Especificação: pacote de 60 g contendo 08 unidades	01	PCT	ASSOLAN	R\$ 2,40	R\$ 2,40
12	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA – 300 GR Especificação: tempero completo sem pimenta, embalagem primária de 300g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. origem: indústria brasileira.	01	UND	MARIZA	R\$ 3,75	R\$ 3,75
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – 400 GR Especificação: biscoito com apresentação retangular, classificação: salgado, tipo cream cracker. embalagem: peso líquido de 400g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. origem: indústria brasileira.	01	PCT	MARILAN	R\$ 6,90	R\$ 6,90
14	SABÃO EM BARRA – 5X200 GR Especificação: sabão em barra glicerinado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número do lote, data de validade. origem: indústria brasileira.	01	PCT	GUARANI	R\$ 14,49	R\$ 14,49
15	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN – 80 GR Especificação: macarrão instantâneo tipo lamen. embalagem primária de 80g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. origem: indústria brasileira.	02	PCT	NISSIN	R\$ 2,80	R\$ 2,80
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA						R\$ 191,60
QUANTIDADE DE CESTA AO ANO						144
VALOR GLOBAL DAS CESTAS						R\$ 27.590,40

Paragominas/PA, 29 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

ALIANÇA COMÉRCIO & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA
CONTRATADA